



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/ 2024

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Estande de Tiro na cidade de Varginha - MG, para curso de formação, treinamento e capacitação técnica para manuseio de arma de fogo dos agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha. O espaço será utilizado para treinamento das armas de fogo calibres .38, .40 e para 12. O locatário deverá disponibilizar no mínimo 3 armas de fogo – tipo revólver .38 para treinamento dos agentes da GCMV.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será efetuada em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e com o Art. 125 do Decreto Municipal n 11.595/2023.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à capacitação e instrução dos Agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha em armamento e tiro para melhor desempenho de suas funções institucionais, com estrita observância às regras determinadas na Lei Federal nº 10.826/2003 no Decreto Federal nº 11.615/2023 e na Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.

4. ETIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação, conforme mapa de preços inserido no processo é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão de conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
ORANOGRAMA (ÓRGÃO)	FUNÇÃO + SUBFUNÇÃO = PROGRAMA (FUNCIONAL	AÇÃO	DESPESA	NATUREZA (ECONÔMICA)	RECURSO (FONTE)
18.01.00	06.181.8300	2517	3.3.90.39.99	10	1.500.000

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

Item	Objeto	Especificação	Quantidade
01	Estande de Tiro	Locação de Estande de Tiro na Cidade de Varginha - MG para o curso de formação, treinamento e capacitação técnica para o manuseio de armas de fogo para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Varginha. Disponibilização de 03 armas de fogo revólver calibre .38. para 40 dias.	01

6.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Cumprir com estrita observância às regras determinadas na Lei Federal nº 10.826/2003, no Decreto Federal nº 11.615/2023 e na Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.

As aulas teóricas serão realizadas no Centro de Comando da Guarda Civil Municipal situado a Rua Dona Francisca, nº 19, Jardim Orlândia, Varginha - MG, CEP: 37.010-140. E as aulas práticas serão realizadas no Estande de Tiro alugado na cidade de Varginha - MG, com exclusividade para a Guarda Civil Municipal durante realização do curso de formação, treinamento e capacitação técnica para manuseio de armas de fogo.

O curso será ministrado seguindo a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para formação em segurança pública/Ministério da Justiça (SENASP/2005) página 44-48, item 4.4.2/Emprego de equipamentos letais. A Cartilha Nacional de Armamento e Tiro da Academia Nacional de Polícia Federal e pelo Serviço Nacional de Armas página 22, item 2.2.3, Regulamento das provas/duas avaliações categoria Porte Institucional arma curta e raiada. E a Portaria nº 270 de 08/05/2008, do Departamento de Polícia Federal, Anexo I-A, Unidades 29 a 34, com adequações.

Segue abaixo o conteúdo programático que obrigatoriamente deve ser seguido pela Guarda Civil Municipal de Varginha, conforme o Plano de Ações e Metas e o ACT - Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 30 de dezembro de 2019 sob o Nº 13423995/2019-DELEAQ/DREX/SR/PF/MG, através do Processo Nº 08350.019796/2019-24 DELEAQ/DREX/SR/PF/MG, publicado em 19 de janeiro de 2020 no Diário Oficial da União.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA-HORÁRIA

Número estimado de alunos, divisão por turma, período de curso e horário:

- Número estimado de 130 Guardas Civis Municipais
- Período por turma: 14 dias;
- Horário das aulas: das 07:00h às 18:00h
- Período para formação dos 130 GCM's: de acordo com o cronograma operacional estipulado pela Guarda Civil Municipal de Varginha - MG.

Da divisão e descrição da carga horária da capacitação:

Espingarda Calibre 12

- Teoria: 02 horas/aula;
- Prática: 10 horas/aula;
- Total: 12 horas/aula.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

Pistola / semi-automática:	Revólver / repetição:
• Teoria: 34 horas/aula; • Prática: 66 horas/aula; • Total: 100 horas/aula.	• Teoria: 21 h/a; • Treinamento técnico: 39h/a; • Total: 60 horas/aula.
Do quantitativo de disparos por arma de fogo:	
• Revólver -30 disparos para treinamento por GCM; • Revólver - 44 disparos para prova por GCM; • Pistola semi-automática- 280 disparos para treinamento por GCM; • Pistola semi-automática- 44 disparos para prova por GCM; • Espingarda Calibre 12 - 20 disparos para treinamento por GCM; • Espingarda Calibre 12 - 04 disparos para prova por GCM; • Total de munições para treinamento: 330 unidades por GCM; • Total de munições para Prova: 92 unidades por GCM; • Total de disparos: 422 por GCM.	

Da Disciplina Teórica: Pistola - Introdução ao Uso da Arma de Fogo.	34 horas/aula
Instrução Básica: - Evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada; - O uso legal e legítimo da Arma de Fogo; - Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições; - Emprego Tático da arma de fogo e munições; - Regras de segurança com armas de fogo (Pistola); - Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Pistola); - O equipamento letal como alternativa tática de força - Modelo de Uso Legal Progressivo da Força. - Limpeza e conservação da arma de uso individual (Pistola) Instrução preparatória para o tiro de Pistola: - Regras de segurança na prática do tiro (Pistola); - Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço (Pistola); - Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; Puxada do Gatilho; Avaliação da situação); - Carregamento, descarregamento e troca de carregador (Pistola); - Técnicas de coldreamento e saque da arma de fogo (Pistola); - Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas (Pistola).	

Da Disciplina Teórica: Revólver - Introdução ao Uso da Arma de Fogo.	21horas/aula
Instrução Básica: - Evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada; - O uso legal e legítimo da Arma de Fogo; - Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições; - Emprego Tático da arma de fogo e munições; - Regras de segurança com armas de fogo (Revólver); - Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Revólver); - O equipamento letal como alternativa tática de força - Modelo de Uso Legal Progressivo da Força. - Limpeza e conservação da arma de uso individual (Revólver) Instrução preparatória para o tiro de Revólver: - Regras de segurança na prática do tiro (Revólver); - Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço (Revólver);	



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; Puxada do Gatilho; Avaliação da situação);
- Carregamento, descarregamento (Revólver);
- Técnicas de coldreamento e saque da arma de fogo (Revólver);
- Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas (Revólver).

Da Avaliação tipo prova teórica Institucional conforme Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, pág. 18:

A prova teórica será composta de 20 (vinte) questões objetivas, acerca dos seguintes temas:

- a) Normas de segurança: 06 questões;
 - b) Nomenclatura e funcionamento de peças: 06 questões;
 - c) Conduta no estande: 03 questões; e
 - d) Legislação Brasileira sobre armas de fogo (Lei 10.826/03 e Decreto 9.847/2019): 05 questões.
- Será aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação.

Da Disciplina Prática: Pistola

66 horas/aula

Fundamentos da Prática de Tiro para Guardas Cíveis Municipais:

- Recomenda-se, para a prática do tiro de Pistola, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro. As posições "Isósceles" ou "Ayoob" (stress-fire) para o tiro de pé e ajoelhado, são indicadas.
- Recomenda-se, ainda, a adoção de distâncias de treinamento igual ou inferior a dez metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado, bem como o treinamento de tiro avançado, com arma partindo do coldre.
- Onível de dificuldade deverá obedecer a uma ordem crescente de dificuldade, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou no coldre.
- Recomenda-se como técnica de cadência de disparos: Tiro a Tiro (singelo), ou aos pares (doubletap).
- Prática do Tiro com Pistola.

TREINAMENTO DO TIRO COM PISTOLA

Básico I - Pistola:

• Total de 80 disparos. Cadência Tiro a Tiro

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 10 disparos.
- Posição de Pé - distância de 8 metros: 10 disparos
- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: 10 disparos.
- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: 10 disparos

1ª Avaliação do Aprendizado:

Posição de Pé - 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros.

Posição Ajoelhada - 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros.

Básico II - Pistola:

• Total de 80 disparos. Cadência Tiro a Tiro ou *doubletap*, aos pares.

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- Posição de Pé - distância de 8 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros - 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador)
- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros - 10 disparos com recarga da arma (cinco



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

cartuchos por carregador).

Avaliação do Aprendizado:

Posição de Pé: 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).

Posição Ajoelhada: 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).

Avançado Pistola

• 120 disparos. Cadência doubletap, aos pares

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

- Posição de pé: distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

Avaliação do Aprendizado:

Posição de Pé - 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros. Arma partindo do coldre e recarregada em sequência.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé-distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé-distância de 10 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

Avaliação do Aprendizado:

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé-10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com arma partindo do coldre e com troca de carregador, com cinco cartuchos cada um.

Da Disciplina Prática: Revólver

39 horas aulas.

Fundamentos da Prática de Tiro para Guardas Civis Municipais:

- Recomenda-se, para a prática do tiro de Revólver, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro.

As posições "Isósceles" ou "Ayoob" (stress-fire) para o tiro de pé e ajoelhado, são indicadas.

- Recomenda-se, ainda, a adoção de distâncias de treinamento igual ou inferior a dez metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado, bem como o treinamento de tiro avançado, com arma partindo do coldre.

- O nível de dificuldade deverá obedecer a uma ordem crescente de dificuldade, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou no coldre.

- Recomenda-se como técnica de cadência de disparos: Tiro a Tiro (singelo), ou aos pares (doubletap).

- Prática do Tiro com Revólver.

Avaliação Prática Parte I - Categoria Funcional Condicionado conforme Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, pág. 22:

PORTE DE ARMA DE FOGO CATEGORIA INSTITUCIONAL:

AS AVALIAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS DUAS VEZES, COMPOSTAS DE 20 DISPAROS DE REVÓLVER E 20 DISPAROS DE PISTOLA, DIVIDIDAS DA SEGUINTE FORMA:

- **Do Alvo Silhueta humanóide:** padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.
- **Distância do atirador ao alvo:** 10 (dez) tiros a 5 metros e 10 (dez) tiros a 7 metros.
- **Quantidade total de tiros:** 20 (vinte) tiros.
- **Tempo de duração:** 20 (vinte) segundos para cada sequência de 05 (cinco) tiros ou 40 (quarenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) tiros.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

• Quanto ao sistema de acionamento:

- Para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado e travado;
- Para armas de ação dupla: disparos em ação dupla; e
- Para armas de dupla ação: nas pistolas, o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples. Nos revólveres, todos os disparos em ação dupla.

• **Da munição:** Original, PROIBIDO o uso de munição recarregada

• **Da aprovação:** Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos em cada distância, do total dos 50 (cinquenta) pontos possíveis. Para a prova teórica adotar-se-á o mesmo percentual de acertos (60%).

• **Da reprovação:** o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

- O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de segurança deverão ficar travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo instrutor credenciado ou da PF;
- Caso o avaliando infrinja as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no exame.

Avaliação Prática Parte II - Categoria Funcional Condicionado conforme Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, pág. 23:

AS AVALIAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS DUAS VEZES, COMPOSTAS DE 20 DISPAROS DE REVÓLVER E 20 DISPAROS DE PISTOLA, DIVIDIDAS DA SEGUINTE FORMA:

• **Alvo de quatro cores:** 24 (vinte e quatro) disparos, divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, **no tempo máximo de 8" (oito segundos por série) a 7 metros**, contra alvo do tipo fogo central, padrão Serviço de Armamento e Tiro - SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis.

Para os 24 (vinte e quatro) disparos, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil corte a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, para os demais, conforme os impactos das cores comandadas.

Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.

Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro:

- efetuado após o apito do término do tempo de 08 (oito) segundos estipulado;
- Caso acerte a cor diferente da comandada.

Obs.: Caso não acerte o alvo (conjunto das 4 cores), perderá aquele tiro sem sofrer penalidade.

Em caso de incidente de tiro (falha da arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

O Instrutor de Armamento e Tiro aplicador do teste para a concessão do Porte de Arma de Fogo Categoria Funcional Condicionado, deverá, a cada série, verificar e demarcar os locais de perfuração nos alvos.

• **Da reprovação:** o candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

**Da Disciplina Teórica: Espingarda Calibre 12 –
Instrução Básica**

02 horas/aula



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

- Identificação do armamento, suas peças e seu funcionamento;
- Técnicas de desmontagem e montagem;
- Regras de segurança com armas longas;
- Soluções para incidentes de tiro com armas longas;
- Limpeza e conservação de armas longas.

Da Avaliação tipo prova teórica Institucional conforme Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, pág. 18, com adequações:

A prova teórica será composta de 10 (dez) questões objetivas, acerca dos seguintes temas:

- Normas de segurança: 02 questões;
- Nomenclatura e funcionamento de peças: 06 questões;
- Conduta no estande: 02 questões;

Será aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação.

Da Disciplina Prática: Espingarda Calibre 12

10 horas/aula

Técnicas de Manejo para o tiro de Espingarda Calibre 12 (02 horas/aula):

- Regras de segurança na prática do tiro com arma longa;
- Posições de tiro com arma com bandoleira;
- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; Puxada do Gatilho; Avaliação da situação);
- Inspeção de arma de fogo e do cano;
- Carregamento, alimentação, descarregamento E troca de carregador;
- Técnicas de visada e acionamento do gatilho;
- Prática de tiro em visão primária, em pé, atingindo o alvo a 10 metros, com 4 tiros.
- Manutenção do armamento utilizado.

Tiro Real com Espingarda Calibre 12 (02 horas/aula):

- Treino a seco;
- Alvo em visão primária, em pé, a 15 metros, 4 tiros;
- Alvo em visão secundária, em pé, a 10 metros, 4 tiros;
- Proceder a manutenção do armamento utilizado.

Tiro Rápido com Espingarda Calibre 12 (02 horas/aula):

- Treino a seco;
- Tiro Rápido em pé, a 10 metros, 01 tiro a cada comando, 4 tiros;
- Proceder a manutenção do armamento utilizado.

Tiro Rápido com Espingarda Calibre 12 (02 horas/aula):

- Treino a seco;
- Tiro Rápido em pé, a 10 metros, 02 tiros a cada comando, 4 tiros;
- Proceder a manutenção do armamento utilizado.

Uso de Munição Não Letal com Espingarda Calibre 12 (02 horas/aula):

- Treino a seco;
- Proceder a manutenção do armamento utilizado.

Da Avaliação tipo prova prática Institucional conforme Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, pág. 24, com adequações:

Do Alvo: Silhueta humanóide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.

Distância do atirador ao alvo: 15 (quinze) metros;

Quantidade de tiros: 02 (duas) séries, de 02 (dois) tiros, em 10 (dez) segundos para cada série (total de 20 segundos).

Da munição: Original, PROIBIDO uso de munição recarregada. Utilizar cartuchos com chumbo.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

Sistema de acionamento: de acordo com a especificidade da arma.

Da aprovação: Será aprovado o candidato que com arma longa de alma lisa obtiver impacto no alvo em 50% (cinquenta por cento) dos disparos (dois disparos dos quatro possíveis).

Da reprovação: o Candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real, podendo requerer nova avaliação após 30 (trinta) dias.

Observações:

- O avaliando iniciará a prova na posição de retenção. As armas que contenham travas de segurança poderão ficar travadas até que seja dado o comando da prova pelo policial instrutor ou instrutor credenciado; e
- Caso o avaliando venha a infringir as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado do exame.

6.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender a demanda da população de Varginha em atendimentos de ocorrências sendo elas complexas ou não com agentes capacitados e preparados.

- Melhor desempenho e habilidades com o manuseio de arma de fogo;
- Diminuição de riscos em acidentes com arma de fogo;
- Garantia de excelentes serviços prestados pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha, com alto nível de formação, treinamento e capacitação técnica.

6.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A contratação da empresa especializada para prestação do serviço está alinhada com o documento de formalização de demanda 08/2024, documento integrante deste processo administrativo, com demonstrativo da demanda existente.

6.4. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

O objeto, quanto ao seu tipo, em tese, pode ser visualizado como comum.

A contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação, é opção mais viável e vantajosa para a instituição, considerando o documento de Justificativa de Dispensa.

O serviço tem natureza específica, tendo em vista que o processo licitatório é de realização específica, não havendo prorrogação de contrato.

6.5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A demanda é definida pela quantidade de agentes que irão participar da capacitação e treinamento, e também a quantidades de dias que fará necessário.

As demandas podem ser visualizadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Estande de Tiro na Cidade de Varginha - MG para o curso de formação, treinamento e capacitação técnica para o manuseio de armas de fogo para os 122	01	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

integrantes da Guarda Civil Municipal de Varginha. Disponibilização de 03 armas de fogo revólver calibre .38, para 40 dias.

6.6. FORMA DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será **DE MENOR PREÇO**.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Será adotado registro próprio pelo fiscal do contrato para avaliação dos serviços contratados, que observará os seguintes requisitos:

7.1.1 Disponibilidade;

7.1.2 Disponibilizar 03 revolver .38 durante os treinamentos no estande de tiro;

7.1.3 O estande de tiro contratado deverá ser no município de Varginha - MG;

7.2. Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

7.2.1 Interrupções programadas para manutenções preventivas de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.

7.2.2 Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.

7.2.3 Períodos de manutenção de interesse de órgão controlador;

7.2.4 Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

8 EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

8.1. Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

a) O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;

b) A descrição dos serviços, são os discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e principalmente na proposta da futura contratada;

c) O horário de disponibilidade de realização dos serviços prestados para a formação, treinamento e capacitação dos agentes será das 07:00 às 17:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da instituição, poderá o horário ser alterado, desde que registrado e de comum acordo;

d) Os serviços serão executados em estande de tiro, localizado no município de Varginha - MG

e) Havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;

f) Admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o procedimento previsto no art. 114 do citado dispositivo legal, mediante comprovação da vantajosidade pelo a instituição.

g) Admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando ocorrida alguma paralização ou suspensão do contrato, na forma do art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

h) Os serviços contratados poderão ser rejeitados quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;

i) O recebimento dos serviços impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;

9 DA VISTORIA

A vistoria do serviço contratado será efetuada pelo fiscal e gestor de contratos da Guarda Civil Municipal, nomeados por portarias.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- b) Por meio do setor de Administração da Guarda Civil Municipal de Varginha, promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto adquirido sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- c) Recusar todos os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste termo de referência, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- g) Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- h) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução dos serviços prestados;
- i) Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste termo de referência;
- j) Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- k) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- l) Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) Entregar, no prazo previsto no contrato todo os serviços prestados;
- n) Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- o) Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. GESTÃO DO CONTRATO



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Varginha, Helder Vitor da Silva, conforme estipulado na Portaria 20.533/2024.

13.3. O gestor acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo Corregedor Helder Vitor da Silva, conforme estipulado na Portaria 20.533/2024

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei, no que couber.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto em Lei.

14.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste termo de referência o e no contrato.

14.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo Subinspetor Elton Graciano Gabriel, conforme estipulado na Portaria 20.533/2024.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

15.2. A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) multas compensatórias de acordo com a tabela de indicadores:

1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	
PROC.:	/ 2024
DATA:	/ / 2024
ASS.:	

2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Varginha, 21 de fevereiro de 2024.

O presente termo de referência foi realizado pela servidora da equipe de planejamento, nomeada pela Portaria nº 20.537/2024, e encaminhado para a análise da Direção da Guarda Civil Municipal de Varginha.

Alessandra Oliveira Lasmar

Equipe de Planejamento

Portaria 20.537/2024

De acordo:

Varginha, 21 de fevereiro de 2024.

Marcos Cleber Sales

Diretor Administrativo